



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



PROJETO DE LEI Nº 0010/2026

Institui sobre a obrigatoriedade de poda de árvores, arbustos e cercas vivas plantadas a menos de 2 (dois) metros das divisas entre imóveis e dá outras providências.

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepute, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os proprietários, possuidores ou responsáveis por imóveis obrigados a realizar a poda e manutenção de árvores, arbustos, cercas vivas ou quaisquer espécies vegetais plantadas a menos de 2 (dois) metros da linha divisória com imóvel vizinho, sempre que os galhos, raízes ou folhagens ultrapassarem a divisa ou causarem prejuízo, risco ou incômodo ao imóvel limdeiro.

Art. 2º A poda deverá ser realizada de forma a:

- I. Impedir a invasão da vegetação sobre o imóvel vizinho;
- II. Evitar danos estruturais, obstrução de passagem, sombreamento excessivo ou acúmulo de resíduos;
- III. Preservar a segurança e a salubridade dos imóveis confrontantes.

Art. 3º Constatada a irregularidade, o proprietário será notificado pelo órgão municipal competente para regularização no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de ____ (definir valor) UFIRs Municipais, aplicada em dobro em caso de reincidência;
- III. Execução do serviço pelo Município, com cobrança dos custos ao responsável.

Art. 5º Esta Lei não se aplica às espécies vegetais protegidas por legislação ambiental específica, devendo, nesses casos, ser observadas as normas dos órgãos ambientais competentes.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 02 de março de 2026.

Vereador Alex Recepute
Câmara Municipal de Vila Velha

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha

Autenticar documento em <https://vilavelha.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003300390030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prevenir conflitos entre vizinhos, garantir a segurança, a salubridade e a boa convivência urbana, estabelecendo regras claras para a manutenção de árvores e cercas vivas plantadas próximas às divisas dos imóveis.

A ausência de poda adequada frequentemente resulta em invasão de galhos, danos a muros, calçadas e telhados, proliferação de insetos, acúmulo de folhas e riscos à integridade física dos moradores.

A medida proposta harmoniza o direito de propriedade com o dever de não causar prejuízo ao imóvel vizinho, promovendo o ordenamento urbano e a qualidade de vida da população.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003300390030003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ALEX RECEPUTE** em **02/03/2026 10:10**

Checksum: **B456E76C85614380B75F5FA69445574BAEBB232F2F85000EF28DE623EE52AC77**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003300390030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.